



LEI MUNICIPAL Nº 2.119 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02 02 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Suporte Administrativo
04 122 0005 2004 0000 Manut da Divisão de Administração
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 600,00

02 02 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0023 Vias Urbanas
15 451 0023 2486 0000 Manut e Cons. de Vias Urbanas e Prédios Públicos
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 1.200,00

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017 Assistência ao Menor
08 243 0017 2020 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 2.200,00

02 06 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0036 Assistência Educacional na Primeira Infância
12 365 0036 2015 0000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 2.700,00

02 06 02 – EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental



12 361 0040 Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
12 361 0040 2481 0000 Outras Despesas Fundeb – 40%
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 2.700,00

02 08 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0021 Desenvolvimento do Esporte Amador
27 812 0021 2028 0000 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E D
0.01.00-110.000 R\$ 600,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior será consignada anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

023	04	122	0005	2004	0000	Manut da Divisão de Administração	
						3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
						0.01.00 110.000 GERAL	R\$ 600,00
036	15	451	0023	2486	0000	Manut e Cons. de Vias Urbanas e Prédios Públicos	
						3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
						0.01.00 110.000 GERAL	R\$ 1.200,00
104	08	243	0017	2020	0000	Manutenção do Conselho Tutelar	
						3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
						0.01.00 110.000 GERAL	R\$ 2.200,00
266	12	365	0036	2015	0000	Manutenção do Ensino Infantil	
						3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
						0.01.00 212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE – Conv/ent/Fundos	R\$ 2.700,00
304	12	361	0040	2481	0000	Outras Despesas Fundeb – 40%	
						3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
						0.05.04 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 2.700,00
326	27	812	0021	2028	0000	Manutenção das Atividades Esportivas	
						3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
						0.01.00 110.000 GERAL	R\$ 600,00



Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de março de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração